

EDITAL Nº 001/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024, DO 1º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO NA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA (PE)

Sumário

1.	Das disposições preliminares.	3
2.	Da competência da Comissão do Concurso Público.	4
3.	Dos deveres dos candidatos.	5
4.	Da taxa e do formulário de inscrição.	5
5.	Da inscrição da pessoa com deficiência (PCD).	6
6.	Da habilitação para a isenção da taxa de inscrição.	8
7.	Do atendimento especial aos candidatos.	8
8.	Da realização das provas objetivas.	10
9.	Do acesso ao local da prova.	10
10.	Do início das provas.	11
11.	Do cartão-resposta.	12
12.	Do término das provas.	12
13.	Das medidas de segurança.	12
14.	Da estrutura da avaliação de conhecimentos.	14
15.	Do conteúdo programático.	14
16.	Dos gabaritos e dos resultados das provas objetivas.	15
17.	Da avaliação de títulos.	15
18.	Da Pontuação na Avaliação de Títulos.	16
19.	Da classificação dos candidatos.	17
20.	Dos critérios de desempate.	18
21.	Dos critérios de eliminação.	18
22.	Dos recursos.	19
23.	Da nomeação e posse dos aprovados.	19
24.	Dos requisitos para a posse.	20
25.	Da documentação para a posse.	20
26.	Da nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).	21
27.	Do estágio probatório.	21
28.	Das disposições finais.	21
	ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.	23
	ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.	25
	ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.	28

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

08/10/2024	Atualização da tabela do item 1.3 (quadro de vagas), do ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.
18/10/2024	Atualização do capítulo 6 do edital - Remoção da necessidade de envio de documentação para o pedido de Isenção da taxa de inscrição.
30/10/2024	Inclusão do item 1.10 e atualização da tabela do item 1.3 em cumprimento à RECOMENDAÇÃO nº 001/2024 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista (Procedimento Administrativo n.º 01972.000.xxx/2024), referente aos requisitos do cargo de Analista de Controle Interno e possibilidade de restituição da taxa de inscrição para os candidatos inscritos nesse cargo.
01/11/2024	Ajustes nos textos do item 4.3 e 8.3 do edital para assegurar a visibilidade dos polos existentes.
05/11/2024	Atualização do item 26.13 após reunião com a 2ª PJDC-MPPE.
07/11/2024	Cumprimento dos apontamentos indicados pelo TCE-PE (Processo TC nº 24101153-0), com a devida atualização do cronograma: letra "a" - alteração dos itens 1.2, 19.2, 19.6, 19.9, 20.1, Anexo III e inclusão dos capítulos 17 e 18; letras "b" e "d" - alteração do Anexo III e inclusão dos itens 6.9, 6.9.1, 6.9.2; letra "c" - alteração do item 1.3 (TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO); letra "e" - alteração do item 28.3 e inclusão do item 28.3.1.
22/11/2024	Atualização do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: prorrogação do período de inscrições, alteração da data da prova, reabertura do prazo para solicitação de isenção e inclusão do item 1.11 (PROCESSO TC n.º 24101153-0, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).
15/01/2025	Atualização do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com adição do período de recurso sobre o indeferimento na modalidade PCD.

1. Das disposições preliminares.

1.1. A Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), no Estado do Pernambuco, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais vigentes, torna público o presente **Concurso Público** para o provimento de **20 (VINTE) VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA**, do quadro de cargos públicos, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.2. O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	CARGOS
Prova Objetiva de 80 (oitenta) questões (Verdadeiro / Falso)	Eliminatório e classificatório	Todos os cargos
Avaliação de Títulos	Classificatório	Nível Superior

1.3. A denominação dos cargos, os requisitos exigidos para a posse, as cargas horárias, os vencimentos e os quantitativos de vagas (Vagas AC = vagas de Ampla Concorrência; Vagas PCD = vagas reservadas às Pessoa com Deficiência e Vagas CR = vagas Cadastro de Reserva) estão determinados a seguir:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	Possuir Ensino Médio completo no momento da posse.	30 horas semanais	R\$ 1.412,00	3	1	4 + Cadastro de Reserva
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Possuir bacharelado em Contabilidade (reconhecido pelo MEC) no momento da posse (Lei Municipal nº 5.331/2024).	30 horas semanais	R\$ 4.214,00	1	-	1 + Cadastro de Reserva
ANALISTA JURÍDICO	Possuir bacharelado em Direito (reconhecido pelo MEC) e registro ativo na OAB no momento da posse.	30 horas semanais	R\$ 4.214,00	2	1	3 + Cadastro de Reserva
CONTADOR	Possuir bacharelado em Contabilidade (reconhecido pelo MEC) e registro ativo no CRC no momento da posse.	30 horas semanais	R\$ 4.214,00	1	-	1 + Cadastro de Reserva
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	Possuir Ensino Superior completo (reconhecido pelo MEC) no momento da posse (Lei Municipal nº 5.331/2024 e Processo TC nº 24101153-0, item "c").	30 horas semanais	R\$ 3.819,66	1	-	1 + Cadastro de Reserva
TÉCNICO LEGISLATIVO	Possuir bacharelado em Direito (reconhecido pelo MEC) no momento da posse.	30 horas semanais	R\$ 3.819,66	9	1	10 + Cadastro de Reserva
TOTAL				17	3	20 + Cadastro de Reserva

1.4. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), a qual é responsável por homologar o resultado deste concurso público, assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e posse.

1.5. Os candidatos interessados em participar do presente concurso público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do Portal do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>.

1.6. O presente concurso público obedecerá às datas dispostas no cronograma contido no Anexo III deste edital, o qual, a partir de decisão da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e/ou Igeduc, a partir da anuência de

referida Comissão, poderá receber alteração nas datas apresentadas no Anexo III, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

1.7. Ao longo do período de realização deste concurso público, a Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) disponibilizará computadores com acesso à Internet na sede da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), sediada à Praça João Vinte e Três, s/n – Paulista – PE, CEP 53401-370. Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 14:00 horas, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através da sua Ouvidoria de número Telefone: (81) 39950186 e do e-mail ouvidoria@paulista.pe.gov.br. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.

1.8. A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado via Dispensa de Licitação nº 017/2024, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021), e que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.

1.9. O Instituto Igeduc poderá, a qualquer momento, realizar registros fotográficos ou em vídeo dos candidatos, com o intuito de garantir a transparência e a segurança do certame, bem como prevenir tentativas de fraude.

1.9.1 Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados: Anexo I – Das atribuições dos cargos; Anexo II – Do conteúdo programático; e Anexo III – Do cronograma de execução previsto.

1.9.2 Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no concurso público, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).

1.9.3 Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função neste concurso público (art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).

1.9.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.9.5 O candidato à vaga deste concurso público deverá, no momento da convocação para posse, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.

1.9.6 As atribuições dos cargos elencados no item 1 deste Capítulo estão dispostas no Anexo I deste edital.

1.10 Os candidatos inscritos para o cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO poderão solicitar a restituição da taxa de inscrição através do formulário específico disponível na Área do Candidato, até o último dia de inscrição no presente certame.

2. Da competência da Comissão do Concurso Público.

2.1. A fiscalização e o acompanhamento do presente concurso público é de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria nº 001/2024, de 13 de agosto de 2024, cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	FUNÇÃO
KILDARE DA SILVA CUNHA	PRESIDENTE DA COMISSÃO
ANDERSON HENRIQUE LIMA DE MELO	MEMBRO DA COMISSÃO
ELIALDO TRAJANO RODRIGUES DOS PRAZERES	MEMBRO DA COMISSÃO

2.2. Além da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos de realização deste concurso, a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público é responsável por contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital.

2.3. A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, nem qualquer membro ou servidor da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

3. Dos deveres dos candidatos.

- 3.1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este concurso público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público que atuam neste certame.
- 3.2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.
- 3.3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.
- 3.4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do concurso público.
- 3.5. As provas objetivas serão aplicadas prioritariamente no Município do Paulista (PE) e, complementarmente, em cidades próximas ao ser informada ao candidato no momento de divulgação do cartão de confirmação de inscrição.

4. Da taxa e do formulário de inscrição.

- 4.1. A taxa de inscrição para cada cargo do presente concurso público obedecerá ao que segue:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL MÉDIO	R\$ 106,00 (cento e seis reais)
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)

- 4.2. A inscrição para o presente concurso público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>).
- 4.3. As provas objetivas poderão ser realizadas nos municípios abaixo discriminados, conforme a escolha do participante no momento da inscrição:

POLO	REGIÃO
PAULISTA (PE)	Compreende escolas e locais apropriados para as provas objetivas localizados no Município do Paulista, no estado de Pernambuco.
RECIFE (PE)	Compreende escolas e locais apropriados para as provas objetivas localizados no Município de Recife, no estado de Pernambuco.
OLINDA (PE)	Compreende escolas e locais apropriados para as provas objetivas localizados no Município de Olinda, no estado de Pernambuco.
ABREU E LIMA (PE)	Compreende escolas e locais apropriados para as provas objetivas localizados no Município de Abreu e Lima, no estado de Pernambuco.

- 4.4. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, observado o turno de realização das provas objetivas.
- 4.5. Ao se inscrever para mais de um cargo com aplicação de prova em mesmo turno, o candidato deverá estar ciente de que deverá optar por um único cargo para o qual realizará a prova.

- 4.6. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).
- 4.7. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 4.9. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do concurso público, conforme disposto no presente edital.
- 4.10. É necessário que os candidatos anexem uma foto no ato da inscrição do concurso. Esse procedimento visa garantir a correta identificação e a segurança do certame, além de prevenir tentativas de fraude.
- 4.11. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).
- 4.12. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.
- 4.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.
- 4.14. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim no Portal do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>).
- 4.15. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>), na data prevista no Anexo III deste edital, e incluirá o local, a data e a hora de realização das provas objetivas do respectivo cargo.
- 4.16. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.
- 4.17. A inscrição do candidato no presente concurso público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. Da inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

- 5.1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.
- 5.2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

5.3. Além dos procedimentos citados no item 2 desta seção, o candidato deverá ainda enviar, para o correio eletrônico concursos@igeduc.org.br, no período determinado no Anexo III deste edital, a imagem legível do laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.5. A validade do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.6. O envio da imagem legível do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.7. Somente serão aceitas imagens que estejam em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1MB (um megabyte) por imagem.

5.8. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatos inscritos no concurso, disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos no Anexo III deste edital.

5.9. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo caracterizador de deficiência previsto no item 3 desta seção. Caso seja solicitado pelo Igeduc, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.11. A imagem do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público.

5.12. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.13. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto no item 8 deste edital, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.

5.14. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado no item 4 do Capítulo 2 deste edital.

5.15. A inobservância do disposto nesta seção 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.16. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

6. Da habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

- 6.1. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que pertençam a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, conforme os Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.
- 6.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no *site* do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital, e:
- 6.2.1. Preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;
- 6.3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
- 6.4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
- 6.5. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital.
- 6.6. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
- 6.7. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.
- 6.8. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo III deste edital, caso deseje efetivas sua inscrição no concurso.
- 6.9. Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 24101153-0), fica determinado que serão isentas as doadoras de leite materno, nos termos da Lei Municipal nº 5.105/2022, e os voluntários que prestam serviços em Organizações da Sociedade Civil (OSC's) municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 5.241/2023.
- 6.9.1. As doadoras de leite materno e os voluntários que prestam serviços em Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão apresentar a documentação comprobatória do requisito para a isenção da taxa de inscrição através do formulário disponível na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>) no prazo estipulado no ANEXO III deste edital.
- 6.9.2. Sobre o resultado preliminar dos pedidos de isenção, caberá recurso a ser submetido exclusivamente por meio da Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>), no prazo estabelecido no ANEXO III deste edital, não sendo aceito o envio de documentos complementares nesse período.

7. Do atendimento especial aos candidatos.

- 7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	SABATISTA
SALA NO TÉRREO	LEDOR DE PROVA	-

- 7.2. O (a) candidato (a) que, por motivos religiosos, não puder realizar a prova no sábado a tarde, deverá optar pela opção "SABATISTA" como atendimento especial, anexar o comprovante da sua condição (como uma declaração do seu líder religioso) e, assim como os demais candidato, ingressar no local de provas no horário regular. O (a) candidato (a), então, deverá aguardar até as 18h (dezoito horas), no local de provas, para ser autorizado a iniciar suas provas, cujo horário de término será às 21h (vinte e uma horas).

- 7.3. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 desta seção, enviar, para o correio eletrônico concursos@igeduc.org.br, a imagem legível laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 7.4. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 7.5. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.
- 7.6. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste concurso público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.
- 7.7. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 7.8. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.
- 7.9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.10. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.
- 7.11. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 7.12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal.
- 7.13. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.14. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 7.15. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução das provas objetivas ou de outra etapa avaliatória, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no item 3 desta seção. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.
- 7.16. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso público, por descumprir este Edital.
- 7.17. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação das provas objetivas e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.
- 7.18. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.
- 7.19. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público.

7.20. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida no edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.21. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.22. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital.

7.23. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 6.3 deste edital.

8. Da realização das provas objetivas.

8.1. As provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do concurso público no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato e abordarão os conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital.

8.2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no Município do Paulista /PE, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

8.3. Poderão ser utilizados municípios circunvizinhos ao Município do Paulista/PE, para fins de alocação do quantitativo de candidatos efetivamente inscritos no concurso. Os candidatos deverão optar por qual o município desejado para a realização das provas: Paulista (PE), Recife (PE), Olinda (PE) ou Abreu e Lima (PE).

9. Do acesso ao local da prova

9.1. A realização das provas objetivas obedecerá aos grupos de cargos aos quais serão aplicados e aos horários abaixo discriminados, ajustados ao horário de Brasília (DF):

TURNO:	Sábado à tarde	Domingo de manhã	Domingo à tarde
ABERTURA DOS PORTÕES:	13 horas	07 horas	13 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	13 horas e 45 minutos	07 horas e 45 minutos	13 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	14 horas	08 horas	14 horas
SAÍDA COM O CADERNO DE PROVAS:	16 horas	10 horas	16 horas
TÉRMINO DAS PROVAS:	17 horas	11 horas	17 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3h00 (três horas)	3h00 (três horas)	3h00 (três horas)
CARGOS:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO e TÉCNICO LEGISLATIVO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA JURÍDICO e CONTADOR

9.2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

9.3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

9.3.1. Caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e

9.3.2. Documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 5 desta seção do edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

9.4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

9.6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

9.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

10. Do início das provas.

10.1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

10.2. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do concurso público.

10.3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público (eliminação).

10.4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do caderno.

10.5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

10.6. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no concurso público.

10.7. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do concurso público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

10.8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

11. Do cartão-resposta.

11.1. Durante a realização das provas, o candidato receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

11.2. O candidato terá sua questão anulada quando for constatado que o seu cartão-resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.3. Não será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.

11.4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, irá acompanhá-lo.

11.5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.

12. Do término das provas.

12.1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.

12.2. Os candidatos somente poderão se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após transcorridas 2 (duas) horas do início das provas.

12.3. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto no item 4 desta seção, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.

12.4. O candidato que se retirar do local de provas, nos termos dos itens desta seção, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.5. Os três últimos candidatos de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso público.

13. Das medidas de segurança.

13.1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste concurso público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.

13.2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste concurso público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.

13.3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste concurso público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.

13.4. Nas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso público, o Igeduc pode determinar regra complementar, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

13.5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.

13.6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

13.7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.

13.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

13.9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua prova:

13.9.1. Acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);

13.9.2. Portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;

13.9.3. For surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

13.9.4. Entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;

13.9.5. Portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;

13.9.6. Demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

13.9.7. Fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;

13.9.8. Não permitir a coleta de sua assinatura;

13.9.9. Dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização das provas objetivas;

13.9.10. Comunicar-se com outro(s) candidato(s);

13.9.11. Utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;

13.9.12. For surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;

13.9.13. Realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões, cartão-resposta e caderno de texto definitivo;

13.9.14. Ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;

13.9.15. Ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões ou o cartão-resposta;

13.9.16. Não devolver o cartão-resposta ao concluir as suas provas, bem como o caderno de questões caso conclua as provas em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;

13.9.17. Recusar-se a se submeter a detector de metal;

13.9.18. Perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;

13.9.19. Utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso público.

13.10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas no item 9 desta seção 4.2, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do concurso público.

13.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13.12. É dever do candidato, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:

13.13. Obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;

13.14. Se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do concurso público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;

13.15. Manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;

13.16. Portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;

13.17. Obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

14. Da estrutura da avaliação de conhecimentos.

14.1. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

14.2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.

14.3. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.

14.4. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

14.5. A PROVA OBJETIVA SERÁ COMPOSTA POR 80 (OITENTA) QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA E CADA UMA DEVE SER JULGADA PELO (A) CANDIDATO (A) COMO VERDADEIRA (CERTA OU CORRETA) OU FALSA (ERRADA OU INCORRETA).

14.6. SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA INFERIOR A 40 (QUARENTA) PONTOS.

14.7. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.

15. Do conteúdo programático.

15.1. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos no Anexo II deste edital.

15.2. Os conteúdos relacionados no Anexo II deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

15.3. O Igeduc e a Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.

15.4. As questões das provas objetivas valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.

15.5. As questões das provas objetiva poderão contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (geral ou específico).

15.6. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

15.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

16. Dos gabaritos e dos resultados das provas objetivas.

16.1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

16.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou resultados preliminares de qualquer evento deste concurso, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>), durante os períodos determinados no Anexo III deste edital.

16.3. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

16.4. Todos os recursos serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

16.5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Anexo III deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 6.1 deste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>).

16.6. Na possibilidade de alguma questão presente na prova objetiva ser anulada para um dado cargo após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.

16.7. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva, de um dado cargo, ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.

16.8. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

17. Da avaliação de títulos.

17.1. Estarão habilitados e convocados a participar da avaliação de títulos, etapa de caráter exclusivamente classificatório, todos os candidatos aos cargos de Nível Superior com inscrição deferida / confirmada, cujos títulos serão enviados no prazo estabelecido neste edital:

CARGOS	CANDIDATOS APTOS A ENVIAR TÍTULOS
Analista de Controle Interno	Todos os candidatos com inscrição deferida / confirmada
Analista Jurídico	
Contador	
Técnico de Controle Interno	
Técnico Legislativo	

17.2. O candidato que obtiver pontuação na Avaliação de Títulos e for eliminado da Prova Objetiva será excluído do concurso e não terá qualquer classificação no resultado definitivo.

17.3. No período especificado no cronograma contido no Anexo III deste edital, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória de titulação, em conformidade com as normas deste concurso público, compatível com o cargo ao qual concorre.

17.4. O candidato deverá submeter por sistema eletrônico acessível pelo Portal do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>) os documentos referentes a sua avaliação de títulos – todos legíveis e em frente e verso, com informações nítidas, verdadeiras e atuais.

17.5. Serão aceitas imagens nos formatos .pdf, .png ou .jpeg, respeitado o limite máximo de 10MB (dez megabytes) por arquivo.

17.6. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

17.7. Não será admitida a entrega ou envio de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

17.8. Poderá o Igeduc, a qualquer momento e no transcorrer do presente concurso público, adotar medidas para obter informações que comprovem a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional, ou até mesmo solicitar a apresentação do documento em meio físico ao próprio candidato.

17.9. Cada candidato habilitado a participar da prova de títulos será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Portal do Candidato, acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo.

17.10. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.

17.11. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim, acessível pelo Portal do Candidato no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital.

17.12. O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual o Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores do candidato, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio que não são de responsabilidade do Igeduc.

17.13. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

18. Da Pontuação na Avaliação de Títulos.

18.1. A avaliação de títulos e de formação educacional por cargo obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um ponto)	Será considerado apenas 01 (um) título por inscrição, sendo este o que apresentar a maior pontuação, conforme estipulado neste edital.
b) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	5,0 (cinco pontos)	
c) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	10,0 (dez pontos)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Até 10,0 (dez pontos)	

- 18.2. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.
- 18.3. Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento do envio da documentação.
- 18.4. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.
- 18.5. Na possibilidade do candidato anexar indevidamente mais de um título, cada comprovante de formação educacional será considerado uma única vez e pontuado apenas o título de maior valor.
- 18.6. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada cargo, assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal não são objeto de pontuação para fins de classificação.
- 18.7. Os resultados preliminares e definitivos da avaliação de títulos serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, no *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>).
- 18.8. Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto deste edital.
- 18.9. A pontuação obtida no resultado preliminar da avaliação de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra o referido resultado.

19. Da classificação dos candidatos.

- 19.1. Estarão classificados no presente concurso público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas do concurso público.
- 19.2. Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas nas provas objetivas e avaliação de títulos, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados neste edital.
- 19.3. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público serão divulgados em listas classificatórias distintas por cargo, ordenadas em função da pontuação total no concurso público e contemplarão os candidatos classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.
- 19.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultado Definitivo de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultado Definitivo de Pessoa com Deficiência).
- 19.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente concurso público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Anexo III deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>).
- 19.6. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público e de suas etapas (inclusive avaliação de títulos), assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do concurso público serão publicados no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>).
- 19.7. A homologação do resultado definitivo deste concurso público será feita pela Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), por meio de publicação na imprensa oficial.
- 19.8. Com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, a Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) promoverá, ainda, a convocação pessoal dos candidatos aprovados, enviando telegrama ao(à) candidato(a), com aviso de recebimento, e e-mail para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição a fim de comunicá-lo sobre a convocação.
- 19.9. O material resultante do concurso, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso, os títulos avaliados etc., serão guardados pela Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), no mínimo, por 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

20. Dos critérios de desempate.

20.1. Em caso de empate na classificação no resultado da etapa de provas objetivas e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	A maior pontuação obtida na avaliação de títulos, quando se tratar de candidato que concorre aos cargos de Nível Superior.
3º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
4º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), sendo permitida a presença dos candidatos.

20.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado final no concurso público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

20.3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

20.4. Os candidatos a que se refere o critério de desempate - JURADO serão convocados, antes do resultado final do concurso público, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

20.5. Para fins de comprovação da função de JURADO, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

21. Dos critérios de eliminação.

21.1. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva previstas na seção 4.3 deste edital; que tenha sido habilitado para as etapas do concurso, mas não tenha sido aprovado; ou, que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste concurso público, inclusive quando convocado.

21.2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.

21.3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

21.4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste concurso público.

21.5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.

22. Dos recursos.

- 22.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente concurso público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>).
- 22.2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.
- 22.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
- 22.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 22.5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 22.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
- 22.7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 22.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.
- 22.9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão publicadas para acesso público e irrestrito no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>).
- 22.10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público emitir parecer em relação aos casos omissos.

23. Da nomeação e posse dos aprovados.

- 23.1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a posse e a posse dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), o qual publicará seus atos na imprensa oficial e no *site* <https://paulista.pe.leg.br/>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste concurso público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD).
- 23.2. Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação deste concurso público, e a Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente.
- 23.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) na imprensa oficial e no *site* <https://paulista.pe.leg.br/> a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 23.4. O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pela Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
- 23.5. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), desde que respeitado o cargo para o qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
- 23.6. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de um cargo, ele deverá optar por apenas um dos cargos no momento da posse, salvo os casos constitucionalmente permitidos de acúmulo de cargos.

23.7. O candidato nomeado estará subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) e às demais leis municipais, estaduais e federais.

23.8. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no Capítulo 2 deste edital.

24. Dos requisitos para a posse.

24.1. A Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) determinará o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

24.2. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pela Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE):

24.2.1. ter sido aprovado neste concurso público, em conformidade com as regras deste edital;

24.2.2. ter sido convocado para a posse em publicação oficial da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE);

24.2.3. possuir os requisitos mínimos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições do Capítulo 2 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;

24.2.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

24.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

24.2.6. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

24.2.7. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da posse;

24.2.8. possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

24.2.9. cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pela Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE);

24.2.10. não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

24.2.11. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE).

25. Da documentação para a posse.

25.1. No ato de nomeação para a posse, a Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovem que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.

25.2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, pelos candidatos, acarretará a eliminação do concurso público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pela Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

25.3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados via convocação:

25.3.1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);

25.3.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

- 25.3.3. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
- 25.3.4. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
- 25.3.5. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- 25.3.6. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 25.3.7. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- 25.3.8. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

26. Da nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).

- 26.1. No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.
- 26.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, poderá ser convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 26.3. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

27. Do estágio probatório.

- 27.1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo, em virtude de aprovação em concurso público e que tem por objeto – além da obtenção da estabilidade – aferir a aptidão para o exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ - MS 12523, de 2009; AGU - acórdão 17/2004; CNJ - pedido de providências 822; STJ - REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98).
- 27.2. No decorrer do estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
- 27.3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

28. Das disposições finais.

- 28.1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>).
- 28.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente concurso público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.
- 28.3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos por meio do pagamento de boleto bancário específico (código de barras ou QR CODE) e liquidados em conta bancária específica da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (CAMARA DO PAULISTA, CNPJ: 08.800.047/0001-41, Praça João Vinte e Três, Paulista – PE, CEP: 53401370).
- 28.3.1. Os valores pagos a título de taxa de inscrição serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum cargo em particular, mediante procedimento específico a ser realizado na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>).
- 28.4. A Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o concurso público.

28.5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente concurso público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) (<https://paulista.pe.leg.br/>) e no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>).

28.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

28.7. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>, no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.

28.8. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no concurso, por meio do *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>, sem a necessidade inicial de efetivá-la.

28.9. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o Igeduc.

28.10. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

28.11. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.

28.12. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/>, na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

28.13. Ao efetivar e confirmar sua inscrição no concurso público, o candidato poderá submeter quaisquer litígios relacionados ao certame à arbitragem, conforme disposto no artigo 4º da Lei nº 9.307, de 23/09/1996 (Lei de Arbitragem). O foro escolhido para a resolução de questões oriundas da interpretação, execução ou não execução das obrigações do concurso é a CMARB – Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, localizada na Rua Marquês do Paraná, 118 – Bairro do Espinheiro, CEP 52021-050, Recife – PE, Brasil, registrada sob o CNPJ 35.231.835/0001-37. Alternativamente, outra câmara de mediação pode ser designada para iniciar o procedimento, conforme a Lei Federal nº 13.140/2015. Se a questão não for resolvida de forma amigável e consensual dentro de 10 (dez) dias, as partes podem submeter a disputa ao Juízo Arbitral, de acordo com as Leis Federais nº 9.307/1996 e 13.129/2015, sem necessidade de comunicação formal prévia.

28.14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Paulista, 07 de outubro de 2024.

EDSON DE ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	Desenvolver ações de apoio administrativo; encaminhar processos; preparar ordens de serviços, circulares, exposição de motivos, pareceres, informações, minutas de decretos; executar serviços de controle e elaborar; auxiliar no preparo de prestação de contas de recebimentos e gastos; preencher relatórios e formulários; conferir, acompanhar e informar procedimentos pendentes da Câmara de Vereadores; levantar dados necessários a elaboração de relatórios mensais; conferir estoques, redigir expedientes, tais como: ofícios, memorandos, cartas, atas, termos de ajustes, apostilas, contratos entre outros necessários, observando os padrões de forma e estilo; organizar compromissos de sua chefia; secretariar reuniões e eventos; fazer convocações redigir atas, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades; digitar e digitalizar documentos diversos; localizar processos junto ao protocolo geral; recepcionar pessoas que se dirijam ao seu setor; organizar e manter arquivos e fichários, procedendo etiquetagem e guarda dos documentos; conferir entrada de materiais e notas, se for o caso; pesquisar assuntos relativos a sua função; atuar no controle de cartão de ponto; organizar e cumprir seu cronograma de atividades e prazos; prestar informações e elaborar relatórios sobre suas atividades e demandas. Executar outras tarefas relacionadas ao cargo, conforme as necessidades da Casa Legislativa e da Mesa Diretora.
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Responsável pela operacionalização do sistema e suporte ao controlador geral. Conhecimento e aplicação da legislação de controle interno da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista zelando pela sua aplicabilidade e eficiência; deverá possuir conhecimentos nas áreas de finanças, contábil, direito administrativo e pública e administração pública e/ou outras correlatas.
ANALISTA JURÍDICO	Prestar apoio aos atos praticados pela Procuradoria jurídica da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista; executar tarefas que envolvam processos nos vários ramos do direito; conforme as necessidades da Câmara de Vereadores; realizar estudos, pesquisas e análise da legislação, doutrina, jurisprudência nos vários ramos do direito, conforme as necessidades da Câmara de Vereadores, em especial, da sua procuradoria; elaborar estudos e pesquisas no âmbito do Poder Judiciário, ministério Público e nos Tribunais de Contas, solicitações da Procuradoria e da Mesa Diretoria. Elaborar laudos, pareceres, atos e informações, atos e informações jurídicas prezando pelo uso da linguagem formal e apresentando tais documentos por escrito; analisar processos judiciais; realizar a análise de relatórios e demandas do tribunal de Contas; elaborar pareceres, relatórios, atos administrativos, informações e outros documentos de teor técnico-auxiliar na elaboração de lei de interesse da Câmara de Vereadores e da Mesa Diretora; receber e analisar petições, processos e outros documentos jurídicos. Classificar e atuar processos; realizar o procedimento de feitos com base na legislação pertinente e em normas técnicas e jurídicas; auxiliar tecnicamente nas licitações e contratos; controlar a tramitação de processos e documentos; conferir atos e andamentos processuais; habilitar-se em processos judiciais em que figures a Câmara de Vereadores; elaborar peças jurídicas e responder a notificações judiciais e extrajudiciais; encaminhar autos para publicação; providenciar o cumprimento de decisões e despachos; organizar e cumprir seu cronograma de tarefas, prazos e demandas; prestar informações e apresentar relatórios sobre o cumprimento de suas demandas e atividades; executar outras tarefas à função, no âmbito jurídico da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista conforme determinação da procuradoria, Presidência e Mesa Diretoria.
CONTADOR	Organizações dos serviços de contabilidade, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário da Câmara de Vereadores; elaboração das propostas do Plano plurianual, das

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais; promover a conferência e classificação dos movimentos financeiros e patrimoniais; organização de dados para a proposta orçamentária e apresentar a sua Versão final a cada ano, contendo todos os relatórios e anexos exigidos por lei; elaboração e na divulgação, na forma da Lei, dos relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, exigidos pela legislação vigente; preparo dos relatórios por Lei, para realização de audiência pública; atuar na análise e na classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas; acompanhar a execução orçamentária do âmbito da Câmara de Vereadores, examinando empenhos de despesas em face da exigência da existência de saldo nas dotações; atuar nas tarefas de escrituração, dos diversos impostos e taxas; atuar na análise e na conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; supervisionar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros; informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis, organizar relatórios sobre as situações econômicas, financeiras e patrimoniais da Câmara de Vereadores transcrevendo dados e emitindo pareceres; apresentar regulamente relatórios sobre a realização e o andamento das próprias atividades; organizar e cumprir o próprio cronograma de atividades e prazos; realizar outras atribuições compatíveis com seu cargo a critério do presidente da Câmara de vereadores.
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	Responsável pelas auditorias determinadas pelo controlador geral; o servidor investido na função deverá possuir conhecimentos necessários do desempenho da função de auditar e nível técnico nas áreas de contabilidade, finanças, direito administrativo, administração pública e/ou outras correlatas.
TÉCNICO LEGISLATIVO	Acompanhar as sessões da Câmara de Vereadores; auxiliar as comissões da Câmara; realizar estudos; pesquisas; elaborar relatórios e reunir informações sobre projetos de lei, processos ou outros aspectos, conforme a necessidade da Câmara; conhecer profundamente a legislação do município (PE), em especial o Regimento Interno da Câmara de Vereadores; atuar em comissões permanentes e/ou temporárias; integrar grupos operacionais; redigir e/ou revisar a redação de documentos oficiais; analisar projetos de Lei da legislação do Município de demais leis no âmbito da União e do Estado; manter-se atualizado sobre os aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais do Município; manter-se atualizado sobre a estrutura administrativa Poder Executivo e Legislativo do Município do Paulista; participar de eventos, reuniões e outras ocasiões na Câmara Legislativa; prestar informações e apresentar relatórios sobre suas atividades e demandas; manter atualizado e cumprir o seu cronograma de atividades e demandas; executar outras tarefas correlatas sob as orientações da chefia imediata.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	TOTAL DE QUESTÕES
ADMINISTRAÇÃO: Administração geral e pública. Juros simples e compostos aplicados à Administração. Regra de Três (simples e composta) aplicada à Administração. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). Noções de contabilidade (Balanço Patrimonial, DRE e Fluxo de Caixa). Programa 5S. Tipos de custos.	20 (vinte) questões
INFORMÁTICA: Navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox. Segurança na Internet. Utilização do sistema operacional Windows. Microsoft Office Word. Microsoft Office Excel. Microsoft Office PowerPoint.	20 (vinte) questões
SERVIÇOS PÚBLICOS: Atendimento ao público. Cronogramas. Ética profissional. Gerenciamento da rotina. Planejamento do trabalho. Saúde e segurança no trabalho.	20 (vinte) questões
INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: análise, compreensão e interpretação de textos em Língua Portuguesa. Redação oficial.	20 (vinte) questões
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	TOTAL DE QUESTÕES
CONTROLE INTERNO: Fundamentos do Controle Interno. Estrutura e Funcionamento do Controle Interno Municipal. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Controle da Gestão Financeira e Orçamentária. Controle de Contratações. Controle da Execução de Contratos. Controle da Gestão Patrimonial. Controle de Recursos Humanos. Análise de Demonstrativos Contábeis – MDF e MCASP. Estrutura e funcionamento do Controle Interno.	30 (trinta) questões
DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime Jurídico e Administrativo. Organização da Administração Pública. Atos Administrativos. Poderes Administrativos. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Contratos Administrativos. Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Intervenção Estatal na Propriedade.	10 (dez) questões
LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm): Anulação e Revogação da Licitação. Dispensa de Licitação. Inexigibilidade de Licitação. Modalidades de Licitação. Princípios Gerais da Licitação.	10 (dez) questões
LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm): Competência Legislativa. Da Prescrição. Das Sanções. Elementos.	10 (dez) questões
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm .	10 (dez) questões
DIREITO FINANCEIRO: Leis Orçamentárias. Fontes do Direito Financeiro. Orçamento e Finanças Públicas na Constituição de 1988. Limite de Gastos Públicos. Princípios de Direito Financeiro.	10 (dez) questões
ANALISTA JURÍDICO	TOTAL DE QUESTÕES
DIREITO CIVIL: Sujeitos de Direito. Direitos da Personalidade. Domicílio. Dos Contratos em Espécie. Pessoa Jurídica. Teoria dos Bens. Fatos Jurídicos. Negócio Jurídico. Da Prescrição e da Decadência. Direito das Obrigações. Inadimplemento Contratual. Inadimplemento das Obrigações. Teoria Geral dos Contratos. Teoria Geral das Obrigações. Responsabilidade Civil. Teoria das Coisas. Aspectos Cíveis da LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.	10 (dez) questões

ANALISTA JURÍDICO	TOTAL DE QUESTÕES
DIREITO TRIBUTÁRIO: Introdução ao Estudo do Direito Tributário. Das Espécies de Tributos. Tributo. Princípios Constitucionais Tributários. Outros Princípios Tributários. Sistema Constitucional Tributário. Imunidade Tributária. Obrigação Tributária. Do Crédito Tributário. Suspensão do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário. Exclusão do Crédito Tributário. Da Prescrição e da Decadência. Vigência e Aplicação da Legislação Tributária. Garantias e Preferências do Crédito Tributário.	10 (dez) questões
DIREITO CONSTITUCIONAL: Ações Constitucionais. Poder Constituinte. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Teoria dos Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direito de Nacionalidade. Direitos Políticos. Organização dos Poderes. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Teoria da Constituição. Teoria das Normas Constitucionais.	10 (dez) questões
DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime Jurídico e Administrativo. Organização da Administração Pública. Atos Administrativos. Poderes Administrativos. Agentes Públicos. Do Processo Administrativo. Serviços Públicos. Bens Públicos. Contratos Administrativos. Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Intervenção Estatal na Propriedade.	10 (dez) questões
DIREITO FINANCEIRO: Leis Orçamentárias. Fontes do Direito Financeiro. Orçamento e Finanças Públicas na Constituição de 1988. Limite de Gastos Públicos. Princípios de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesas Públicas. Crédito Público. Controle da Atividade Financeira do Estado. Atividade Financeira do Estado.	10 (dez) questões
LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).	10 (dez) questões
LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm).	10 (dez) questões
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm .	10 (dez) questões
CONTADOR	TOTAL DE QUESTÕES
CONTABILIDADE GERAL: Patrimônio (conceito, bens, direitos e obrigações). Determinação dos débitos e dos créditos. Contas correntes. Livros obrigatórios. Métodos de escrituração. Partidas dobradas. Fórmulas de lançamentos. Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76. Levantamento de balancetes periódicos. Análise das demonstrações financeiras.	40 (quarenta) questões
CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceituação, objeto e campo de aplicação da Contabilidade Pública. Composição do patrimônio público. Variações patrimoniais do setor público (qualitativas e quantitativas). Receita e despesa pública. Mensuração de ativos. Ativo imobilizado. Ativo Intangível. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos. Provisões. Passivos contingentes. Despesa e receita pública. Execução orçamentária e financeira. Regime Contábil. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (versão vigente).	40 (quarenta) questões
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	TOTAL DE QUESTÕES
CONTROLE INTERNO: Fundamentos do Controle Interno. Estrutura e Funcionamento do Controle Interno Municipal. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Controle da Gestão Financeira e Orçamentária. Controle de Contratações. Controle da Execução de Contratos. Controle da Gestão Patrimonial. Controle de Recursos Humanos. Análise de Demonstrativos Contábeis – MDF e MCASP. Estrutura e funcionamento do Controle Interno.	50 (cinquenta) questões

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	TOTAL DE QUESTÕES
<u>LEI DE LICITAÇÕES</u> (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).	10 (dez) questões
<u>LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</u> (LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm).	10 (dez) questões
<u>LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL</u> : LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm .	10 (dez) questões
TÉCNICO LEGISLATIVO	TOTAL DE QUESTÕES
<u>DIREITO CONSTITUCIONAL</u> : Agentes Públicos. Controle de Constitucionalidade. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Direito de Nacionalidade. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Políticos. Direitos Sociais. Do Processo Legislativo. Dos Municípios. Dos Princípios Fundamentais. Organização dos Poderes. Poder Constituinte. Teoria Constitucional. Teoria das Normas Constitucionais. Teoria dos Direitos Fundamentais.	15 (quinze) questões
<u>DIREITO ADMINISTRATIVO</u> : Agentes Públicos. Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Bens Públicos. Contratos Administrativos. Controle da Administração Pública. Do Processo Administrativo. Dos Servidores Públicos. Espécies de Atos Administrativos. Invalidação dos Atos Administrativos. Organização da Administração Pública. Poderes Administrativos. Princípios da Administração Pública. Regime Jurídico e Administrativo. Requisitos do Ato Administrativo. Responsabilidade Civil do Estado. Revogação e Anulação dos Atos Administrativos. Serviços Públicos.	15 (quinze) questões
<u>DIREITO CIVIL</u> : Da Prescrição e da Decadência. Direito das Obrigações. Direito das Coisas. Direitos da Personalidade. Domicílio. Dos Contratos em Espécie. Fatos Jurídicos. Inadimplemento das Obrigações. Negócio Jurídico. Pessoa Jurídica. Responsabilidade Civil. Sujeitos de Direito. Teoria das Obrigações. Teoria dos Bens. Teoria Geral dos Contratos.	15 (quinze) questões
<u>LEI DE LICITAÇÕES</u> (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).	15 (quinze) questões
<u>DIREITO TRIBUTÁRIO</u> : Crédito Tributário Extinção do Crédito Tributário. Da Exclusão do Crédito Tributário. Da Responsabilidade Tributária. Do Crédito Tributário. Dos Tributos em Espécie. Imunidade Tributária. Introdução ao Estudo do Direito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios do Direito Tributário. Sistema Constitucional Tributário. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Tributo. Da Prescrição e da Decadência.	10 (dez) questões
<u>LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</u> (LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm).	10 (dez) questões

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/ , https://paulista.pe.leg.br/ e nos murais da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE)	07/10/2024
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	De 07/10/2024 até 09/10/2024, às 12h00
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	Até 18/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	DE 07/10/2024 ATÉ 06/01/2025, às 12h00
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (hipossuficientes) e de envio de documentação, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	DE 15/10/2024 ATÉ 18/10/2024, às 12h00
Resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição (hipossuficientes) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	28/10/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição (hipossuficientes), por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	De 28/10/2024 a 30/10/2024, às 12h00
Resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição (hipossuficientes) e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	01/11/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de envio de documentação (DOADORAS DE LEITE MATERNO E VOLUNTÁRIOS DE OSC'S), por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/ (Área do Candidato)	De 02/12/2024 até 05/12/2024, às 12h00
Resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição (DOADORAS DE LEITE MATERNO E VOLUNTÁRIOS DE OSC'S) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	10/12/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição (DOADORAS DE LEITE MATERNO E VOLUNTÁRIOS DE OSC'S), por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	De 11/12/2024 até 14/12/2024, às 12h00
Resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar (DOADORAS DE LEITE MATERNO E VOLUNTÁRIOS DE OSC'S), em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	20/12/2024
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/ e pagamento da taxa de inscrição (respeitado o horário dos serviços bancários utilizados pelo candidato)	07/01/2025
Publicação da concorrência por cargo e da listagem de inscritos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/ , assim como disponibilização do Cartão de	10/01/2025

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) na Área do Candidato	
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS POR MEIO DA ÁREA DO CANDIDATO (HTTPS://IGEDUC.SELECAO.NET.BR/INFORMACOES/91/)	Até 15/01/2025
Período de recurso em face do indeferimento da modalidade PCD	De 15/01/2025 até 18/01/2025, às 12h00
Disponibilização do resultado e das respostas aos recursos sobre o indeferimento da modalidade PCD	20/01/2025

PROVAS OBJETIVAS

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	25/01/2025 (sábado à tarde)
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS para os cargos de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO e TÉCNICO LEGISLATIVO	26/01/2025 (domingo de manhã)
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS para os cargos de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA JURÍDICO e CONTADOR	26/01/2025 (domingo à tarde)
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	27/01/2025
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	De 27/01/2025 até 30/01/2025, às 12h00
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	Até 11/02/2025
Divulgação do resultado preliminar do concurso público (compreendendo a pontuação preliminar na prova objetiva e na avaliação de títulos) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	Até 12/02/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso (compreendendo a pontuação preliminar na prova objetiva e na avaliação de títulos) por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	De 12/02/2025 até 15/02/2025, às 12h00
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/ e https://paulista.pe.leg.br/ , e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso (avaliações objetivas e de títulos) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/	Até 21/02/2025
Homologação do Concurso Público da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) na imprensa oficial.	ATÉ 20/03/2025